

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 9.662, de 25 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Comitê Gestor fica subordinado à Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos – SEMULHER, sob coordenação e articulação do Departamento de Articulação – DEARTI.”

Art. 2º O artigo 4º do Decreto nº 9.662, de 25 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Comitê Gestor será composto da seguinte forma:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

V – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar do Município de Santos – Zona Leste;

VII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar do Município de Santos – Zona Central;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar do Município de Santos – Zona Noroeste.

§ 1º O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, e especialistas em assuntos em discussão no Comitê para participar de suas reuniões.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Comitê Gestor serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados por portaria da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de agosto de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 10.919
DE 06 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 7.942, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CONSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS (CISEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 7.942, de 05 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Comissão Intersetorial de Educação Ambiental da Prefeitura Municipal de Santos (CISEA) será integrada por representantes das seguintes unidades administrativas da Prefeitura, responsáveis e/ou que possam colaborar para o desenvolvimento e implementação de ações de Educação Ambiental no Município:

I – Coordenadoria de Políticas Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;

II – Seção de Educação Ambiental do Jardim Botânico Chico Mendes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;

III – Seção de Programas Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;

IV – Seção de Estudos e Programas de Proteção à Vida Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;

V – Unidade de Educação Ambiental do Aquário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;

VI – Unidade de Educação Ambiental do Parque Zoobotânico Orquidário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;

VII – Coordenadoria de Políticas Educacionais

da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Seção de Ecoturismo da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo;

IX – Setor de Informações, Educação e Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde;

X – Departamento de Proteção e Defesa Civil da Secretaria Municipal de Segurança;

XI – Departamento de Desenvolvimento Urbano;

XII – Secretaria Municipal de Comunicação e Economia Criativa;

XIII – Secretaria Municipal de Cultura;

XIV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

§ 1º Os representantes serão indicados pelo titular da pasta e nomeados mediante portaria pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A Comissão será dirigida por um Presidente eleito por seus membros.

§ 3º Para substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, bem como em caso de vacância, haverá um vice-presidente, eleito por seus membros na mesma data da escolha do Presidente.

§ 4º A Comissão será secretariada por um dos membros, eleito pela mesma.

§ 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente para discutir assuntos e preposições relacionados ao Plano, Política e Programa Municipais de Educação Ambiental e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo seu Presidente ou requerimento de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros.

§ 6º As funções exercidas pelos membros da Comissão constituída por este decreto não serão remuneradas, porém consideradas como de relevante interesse público.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de agosto de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO

DECRETO N.º 10.920
DE 06 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.309.700,00 AUTORIZADO PELO ART. 5.º, § 1º, INCISO I, V E VI, DA LEI N.º 4.594 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Crédito Suplementar na importância de 3.309.700,00 autorizado pelo art. 5.º, § 1º, inciso I, V e VI, da Lei nº 4.594 de 26 de dezembro de 2024, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

43.10.14.422.0111.1900.4.4.50.00	
PROGRAMA DA MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	10.741,50
43.10.14.422.0111.2900.3.3.50.00	
PROGRAMA DA MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	4.258,50
14.10.12.306.0020.2097.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	1.944.700,00
14.11.12.365.0020.2194.3.1.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	1.000.000,00
15.10.10.302.0058.2554.4.4.50.00	
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....	250.000,00
15.10.10.301.0070.1551.4.4.90.00	
INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE.....	100.000,00
TOTAL	3.309.700,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

45.10.15.452.0114.2900.3.3.90.00	
SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA.....	15.000,00
TOTAL	15.000,00

II – Na quantia de R\$ 3.294.700,00 oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 02 e 05, relacionados ao Código de Aplicação 262.0003, 200.0003, 801.9001 e 801.9002, apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.